



Balanço Social 2023

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

BALANÇO SOCIAL 2023

AUTOR/EDITOR

AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I. P.
AV. 24 DE JULHO, N.º 138 • 1399-026 LISBOA
TEL: 21 394 37 00
E-MAIL: ANQEP@ANQEP.GOV.PT

CONCEÇÃO TÉCNICA

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS

DATA DE EDIÇÃO

MARÇO DE 2024

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. ESTRUTURA ORGÂNICA	5
3. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES	6
3.1 MAPA DE PESSOAL	6
3.2 EFETIVOS EM 2023.....	7
3.3 RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO.....	9
3.4 TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO	10
3.6 ANTIGUIDADE	13
3.7 ESTRUTURA HABILITACIONAL.....	13
4. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL.....	14
4.1 ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES	14
4.2 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	15
5. ALTERAÇÕES DE SITUAÇÕES PROFISSIONAIS	17
5.1 MUDANÇAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	17
6. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO	18
6.1 MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS	18
6.2 TRABALHO SUPLEMENTAR.....	19
6.3 AUSÊNCIAS AO TRABALHO.....	20
7. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.....	21
8. FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	22
9. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA.....	24
9.1 RELAÇÕES PROFISSIONAIS	24
9.2 DISCIPLINA	24
10. OUTROS	24
11. ENCARGOS COM PESSOAL.....	25
11.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO	25
11.2. ENCARGOS COM PESSOAL	26
11.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	27
11.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS.....	28
11.5. ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS.....	29
SÍNTESE	30
INDICADORES.....	30
ANEXOS.....	33

1. INTRODUÇÃO

O presente documento, que consubstancia o Balanço Social da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, I.P.), com referência a 31 de dezembro de 2023, foi preparado em conformidade com a estrutura geral consignada no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, e instruções disponíveis da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

Este instrumento de gestão está, igualmente, consagrado no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, bem como no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública.

O conjunto de informação dele constante procura refletir a realidade da ANQEP, I.P., em conformidade com as opções de tratamento e divulgação da informação previstas na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), reformulado e ampliado pela Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.

O Balanço Social constitui um importante instrumento de apoio ao planeamento e à gestão dos trabalhadores da ANQEP, I.P. no contexto do seu funcionamento, permitindo aferir os pontos fortes e os mais frágeis dessa gestão, corrigir as estratégias delineadas e perspetivar a sua evolução.

Com o intuito de melhorar a sua qualidade informativa, o conteúdo deste documento compreende tabelas e ilustrações gráficas com informação estatística essencial relativa aos trabalhadores, acompanhadas da respetiva análise explicativa que, em conjunto, pretendem dar a conhecer, evidenciar e esclarecer alguns dos valores mais significativos apresentados. O Balanço Social pretende ser, acima de tudo, uma ferramenta útil e de fácil leitura que demonstre a realidade desta Agência.

A análise e avaliação dos dados facultados por este instrumento de gestão permitem uma reflexão sobre a estratégia a adotar relativamente à gestão dos trabalhadores da ANQEP, I.P., por forma a contribuir para a consolidação do seu capital humano, o

aumento da sua tecnicidade, o desenvolvimento das competências dos seus efetivos, o aumento da sua motivação, a diminuição do absentismo e a melhoria do clima organizacional, fatores essenciais para o aumento da eficiência e da eficácia desta Agência.

2. ESTRUTURA ORGÂNICA

A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.) é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que goza de autonomia científica e pedagógica.

A sua missão consiste em coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e adultos e assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, é formalmente criada a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP), e aprovada a sua orgânica, em conformidade com a missão e atribuições que lhe são cometidas pela Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência (Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro), sob a superintendência e tutela conjunta dos Ministérios da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em coordenação com o Ministério da Economia e do Mar.

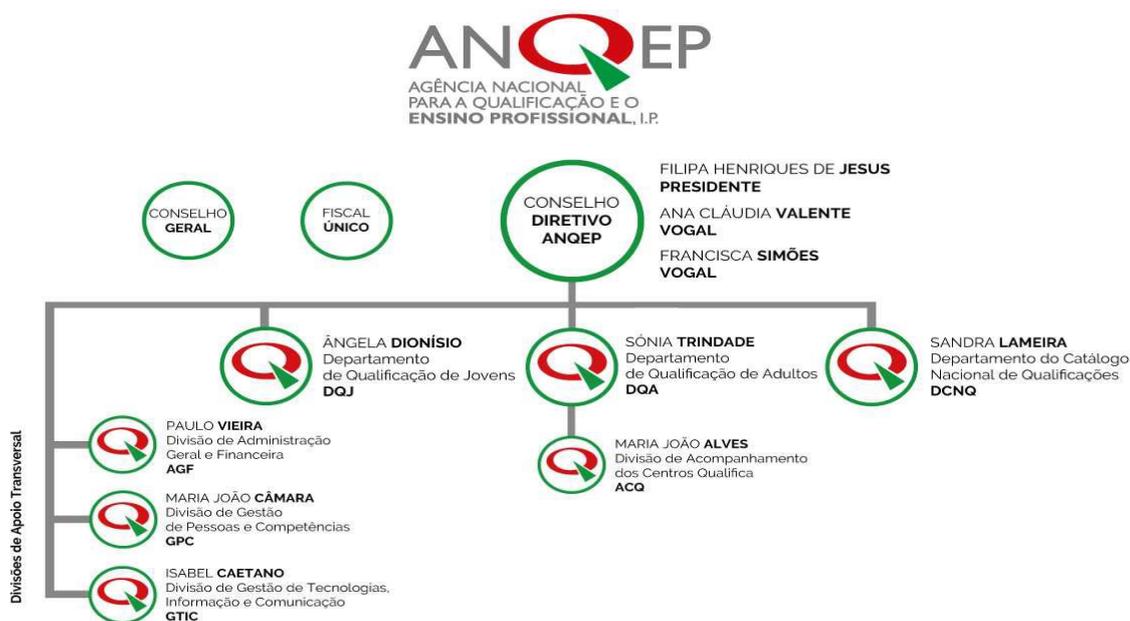
Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, a ANQEP, I.P. deixou de ser tutelada conjuntamente pelos Ministérios da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência, em articulação com o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, para passar a estar sobre a alçada dos Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Nos termos do Decreto-Lei supracitado, a Agência é administrada por um Conselho Diretivo (composto por um Presidente e dois Vogais), fazendo ainda parte dos seus órgãos sociais o Conselho Geral e o Fiscal Único.

A Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, que aprovou os estatutos deste Organismo, prevê que a organização interna da ANQEP, I.P. é constituída pelas seguintes unidades orgânicas nucleares: o Departamento de Qualificação de Jovens (DQJ), o Departamento de Qualificação de Adultos (DQA) e o Departamento do Catálogo Nacional de Qualificações (DCNQ).

Por via do Despacho n.º 5964/2019, de 31 de maio (publicado em *Diário da República*, 2.ª série — N.º 122 — 28 de junho de 2019), foram criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis: a Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), a Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação (DGTIC), a Divisão de Gestão de Pessoas e Competências (DGPC) e a Divisão de Acompanhamento dos Centros Qualifica (DACQ).

Organograma:



3. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

3.1 MAPA DE PESSOAL

O Mapa de Pessoal para 2023, previa um total de 116 trabalhadores, distribuído pelas seguintes carreiras:

- 3 Dirigentes Superiores (1 Presidente e 2 Vogais do Conselho Diretivo);
- 7 Dirigentes Intermédios (3 Diretores de Departamento e 4 Chefes de Divisão);
- 80 Técnicos Superiores (onde se incluíam 26 Docentes do Ensino Básico e Secundário em regime da mobilidade estatutária);
- 4 Especialistas de sistemas e tecnologias de informação;
- 2 Técnicos de sistemas e tecnologias de informação;
- 13 Assistentes Técnicos;
- 7 Assistentes Operacionais.

3.2 EFETIVOS EM 2023

Em 31 de dezembro de 2023, exerciam funções na ANQEP, I.P. 106 efetivos (não sendo contabilizados os trabalhadores ausentes por período superior a 6 meses), cuja distribuição por cargo/carreira, segundo a modalidade de vínculo e género, se encontra refletida no quadro infra e que constitui a base do presente Balanço Social.

Unidade Orgânica	Dirigentes Superiores	Dirigentes Intermédios	Técnicos superiores	Docentes do Ensino Básico e Secundário	Especialista Informática	Técnicos Informática	Assistentes Técnicos	Assistentes Operacionais	Totais
Conselho Diretivo	3		2						5
Dep. Qualificação de Jovens		1	7	12			1		21
Dep. Qualificação de Adultos		1	12	4			1		18
Dep. Catálogo Nacional de Qualificações		1	9	6					16
Divisão Administração Geral e Financeira		1	12				3	1	17
Divisão Gestão de Pessoas e Competências		1	6				2	3	12
Divisão Gestão Tecnologias, Informação e Comunicação		1	5	3	2				11
Divisão Acompanhamento Centros Qualifica		1	4	1					6
Total	3	7	57	26	2	0	7	4	106

Quadro 1 - Mapa de trabalhadores a 31 de dezembro por unidade orgânica

As unidades orgânicas que constituem a estrutura nuclear da Agência (Departamentos) contavam com 55 trabalhadores (menos 4 que no ano anterior) e as unidades orgânicas flexíveis (Divisões) com 46 (menos 1 que no ano anterior) trabalhadores, do total dos efetivos.

Comparativamente ao ano de 2022, a representatividade dos Técnicos Superiores diminuiu (em 6 trabalhadores), continuando, no entanto, a ser o grupo predominante, correspondente a 53,77% do total de efetivos.

No grupo dos Docentes aumentou-se o número de 25 efetivos para 26 efetivos, passando estes a representar 24,53% do total de efetivos.

Em comparação com o ano transato, a carreira de Assistente Técnico aumentou (em 1 trabalhador) a sua representatividade, e a de Assistente Operacional diminuiu (em 1 trabalhador) a sua representatividade. O grupo de pessoal da carreira de Informática continuou a ser o menos representado.

A distribuição dos trabalhadores por cargo/carreira é a constante do gráfico que segue:

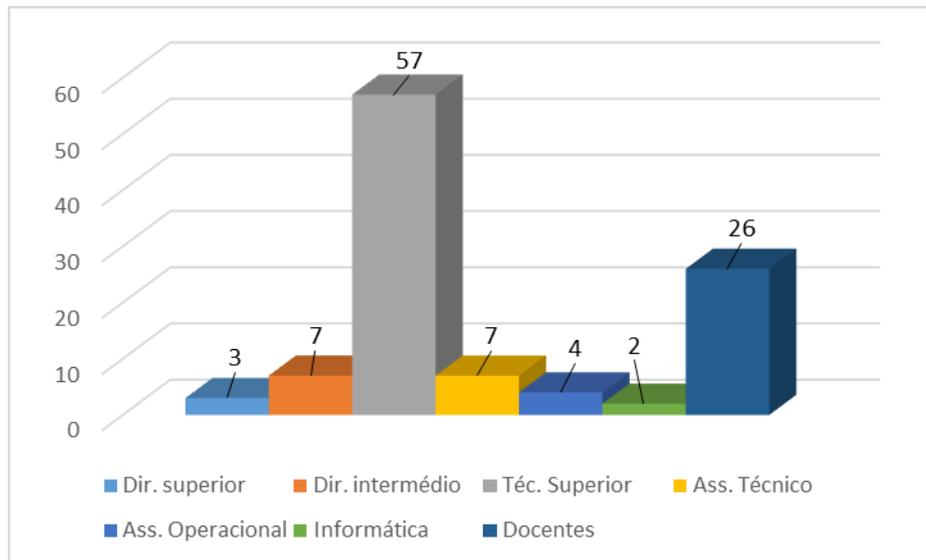


Gráfico 1 – Caracterização do efetivo por cargo/carreira a 31 de dezembro

Em 2023, apesar da contagem de 23 trabalhadores contratados e regressados durante o ano, a curva do crescimento dos efetivos diminuiu relativamente ao ano anterior, tendo saído 30 trabalhadores, por aposentação, mobilidade interna, licença sem vencimento e

em comissão de serviço, aumentando assim o esforço dos recursos existentes, face às necessidades.



Gráfico 2 – Evolução do número de efetivos da ANQEP, I.P. de 2016 a 2023

3.3 RELAÇÃO JÚRIDICA DE EMPREGO

O Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (CTFP) representou a maior percentagem de modalidade de relação jurídica de trabalho (78 efetivos), em comparação com a Comissão de Serviço, no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (10 efetivos). Em 2022, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), tinham sido celebrados 12 contratos em regime de CTFP a termo resolutivo certo, nas carreiras e categorias de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico superior, no entanto, em 2023, houve a denúncia de um dos contratos por iniciativa de um técnico superior, e passamos a ter apenas 11 contratos neste âmbito. Todavia, em 2023, tendo em vista assegurar as necessidades permanentes do Departamento de Qualificação de Adultos (DQA), bem como da Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), e face à existência de postos de trabalho vagos, foram celebrados no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), mais sete (7) contratos na carreira e categoria de técnico superior, em regime de CTFP a termo resolutivo incerto.

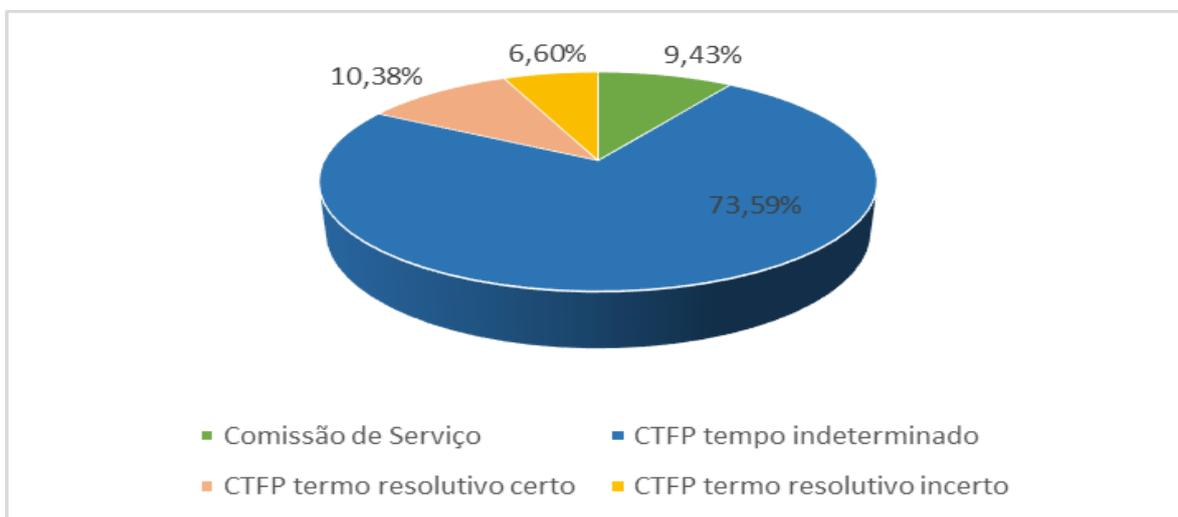


Gráfico 3 – Trabalhadores segundo a modalidade de vinculação

3.4 TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO

Relativamente à distribuição dos efetivos por género, constata-se que do total dos trabalhadores da ANQEP, I.P., 91 são mulheres (mais 2 do que no ano anterior) e 15 são homens (menos 9 que em 2022). Assim, à semelhança dos anos anteriores, constata-se que a população laboral desta Agência continuou a ser maioritariamente feminina, representando 85,85% do total de trabalhadores.

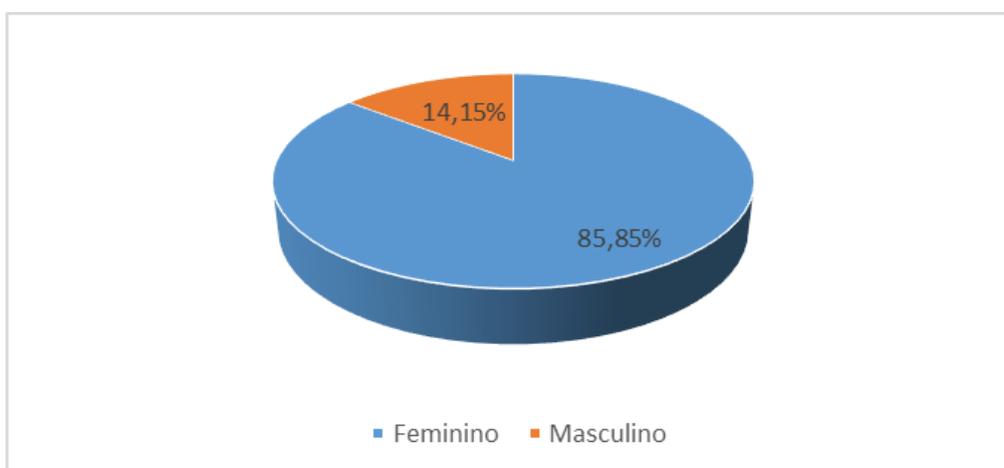


Gráfico 4 – Distribuição de trabalhadores por género

Tal é observável no gráfico seguinte, constatando-se a predominância do elemento feminino em todos os cargos/carreiras, bem como nos cargos de nível superior intermédio.

Apenas na carreira de Assistente Operacional existem mais homens que mulheres.

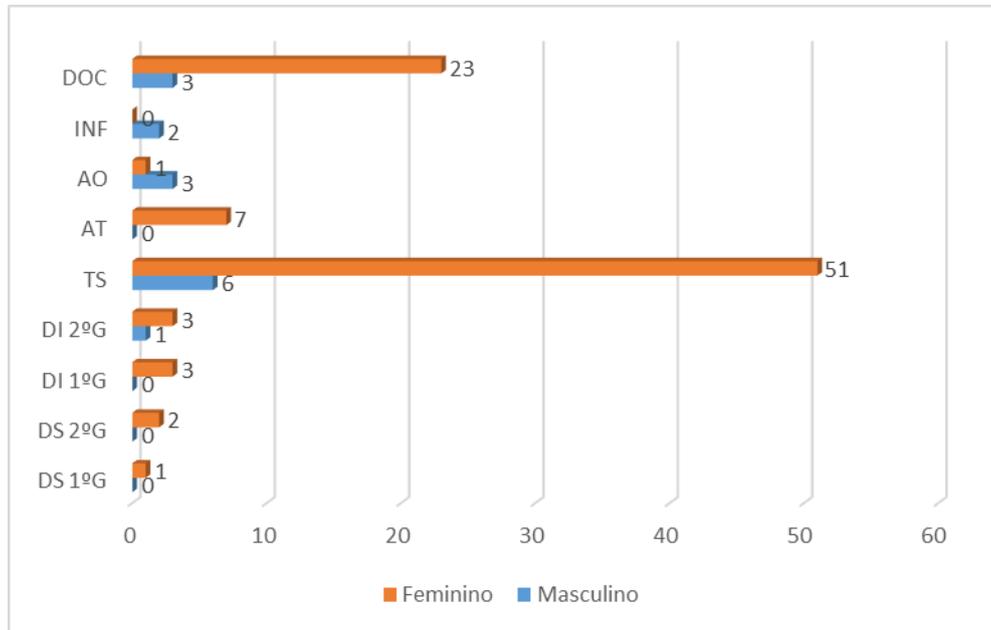


Gráfico 5 – Distribuição de trabalhadores por cargo/carreira e género

O género feminino continua a assumir o maior peso em relação ao número total de trabalhadores, comparativamente ao ano de 2022, verifica-se um acréscimo da taxa de feminização em 7 pontos percentuais (85,85%).

3.5 ESTRUTURA ETÁRIA

A média de idades em 2023 é de 50,27 anos, uma vez que o escalão etário cujo intervalo está compreendido entre os 50-54 anos continua a registar o maior número de trabalhadores. Encontravam-se, neste escalão, 29 trabalhadores (25 mulheres e 4 homens), correspondendo a 27,36% dos efetivos.

No entanto, o escalão etário 45-49 anos foi o que concentrou o segundo maior número de trabalhadores, ambos num total de 18 (16 mulheres e 2 homens), o que representa uma percentagem de 16,98%.

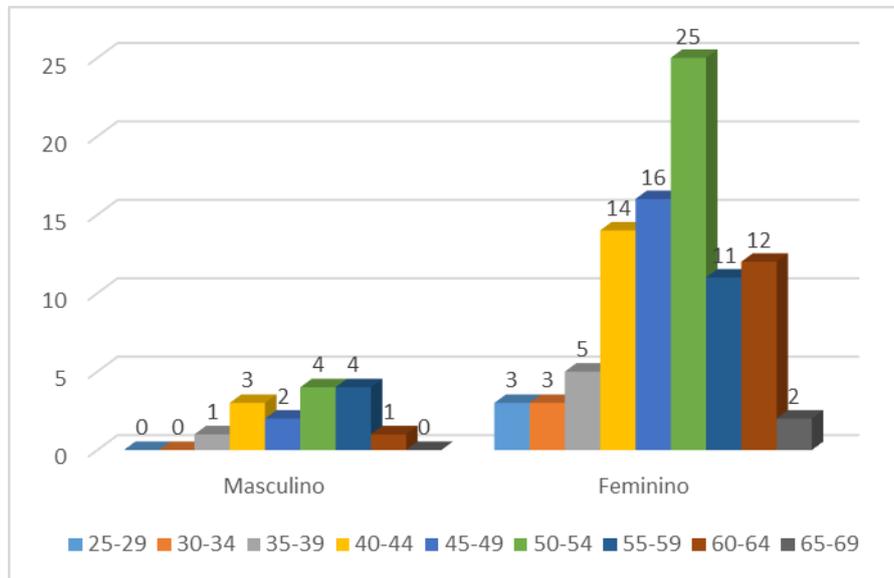


Gráfico 6 – Distribuição de trabalhadores por escalão etário e género

Em referência ao Ano 2023, o trabalhador mais novo tinha 26 anos de idade e o trabalhador mais velho 68 anos, o que significa que a idade do trabalhador mais idoso era 2,62 vezes superior à idade do trabalhador mais jovem (leque etário).

Analisando a distribuição de efetivos por estrutura etária, verifica-se que a taxa de envelhecimento se situou nos 28,30% (inferior à do ano anterior que foi de 32,74%).

Esta diminuição deve-se à realização dos novos contratos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), onde três (3), das sete (7) novas trabalhadoras, se situam entre os 25-29 anos de idade, faixa etária jovem, que não existia no ano anterior, enquanto se aposentaram seis (6) trabalhadoras, quatro (4) técnicas superiores e duas (2) Docentes.

Em termos globais, verifica-se que mais de metade dos trabalhadores em exercício de funções em 2023 (74,53%) tinham idades compreendidas entre os 40 e os 59 anos.

3.6 ANTIGUIDADE

Em relação à estrutura de antiguidade verifica-se que os efetivos tinham, em média, 22,50 anos de antiguidade na Administração Pública, valor que sofreu um decréscimo em relação ao ano anterior (28), que se deve precisamente à entrada trabalhadores numa faixa etária mais jovem (20-25 anos) no âmbito do PRR, contrastando com a saída de seis (6) trabalhadores por aposentação em 2023, e a inexistência de saídas por aposentação no ano 2022.

Constata-se que 31,13% dos trabalhadores tinham entre 25 e 34 anos de antiguidade.

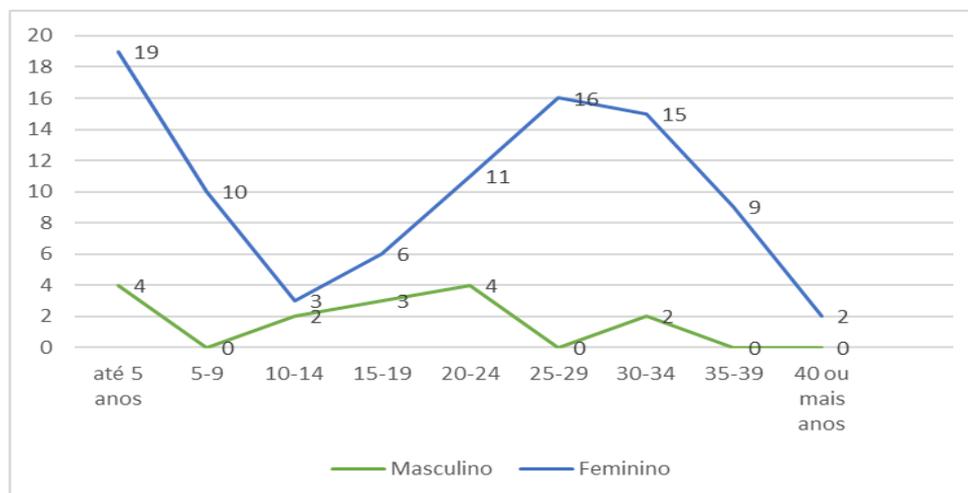


Gráfico 7 – Distribuição de trabalhadores por antiguidade e género

3.7 ESTRUTURA HABILITACIONAL

Relativamente ao nível de escolaridade, no ano de 2023, a habilitação literária predominante era licenciatura (60,38% do total dos efetivos), seguida pelo grau de mestre (23,58% do total dos efetivos).

Importa referir que a taxa de trabalhadores detentores de habilitação superior foi de 90,57%, percentagem ligeiramente superior à constatada no ano anterior (90,27%).

Registou-se uma taxa de tecnicidade de 84,90%, um pouco inferior em relação a 2022 (90,26%), que se deve ao número de saídas na carreira e categoria de técnico superior, no entanto, continuamos a revelar um elevado nível de capacitação do corpo técnico para o desempenho das suas funções.

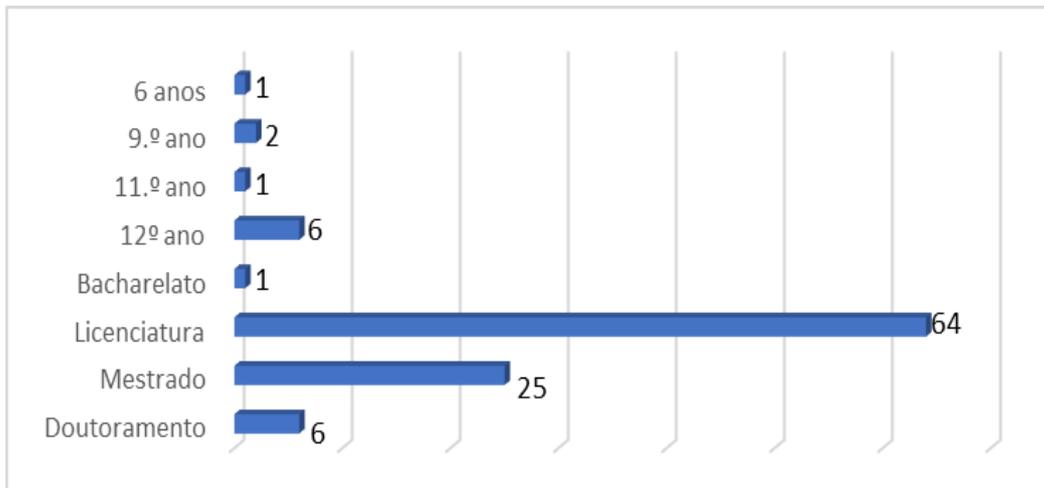


Gráfico 8 – Distribuição de trabalhadores segundo o nível habilitacional

4. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

4.1 ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

Os dados que se seguem referem-se à admissão e saída de trabalhadores da Agência durante o ano de 2023, considerando as novas admissões, um regresso e saídas de trabalhadores para outros organismos e para outras unidades orgânicas.

Em 2023, registaram-se 23 admissões, ou seja, 22 movimentos de ingresso e 1 de regresso, com a seguinte distribuição por carreira e motivo de entrada, de acordo com o quadro seguinte:

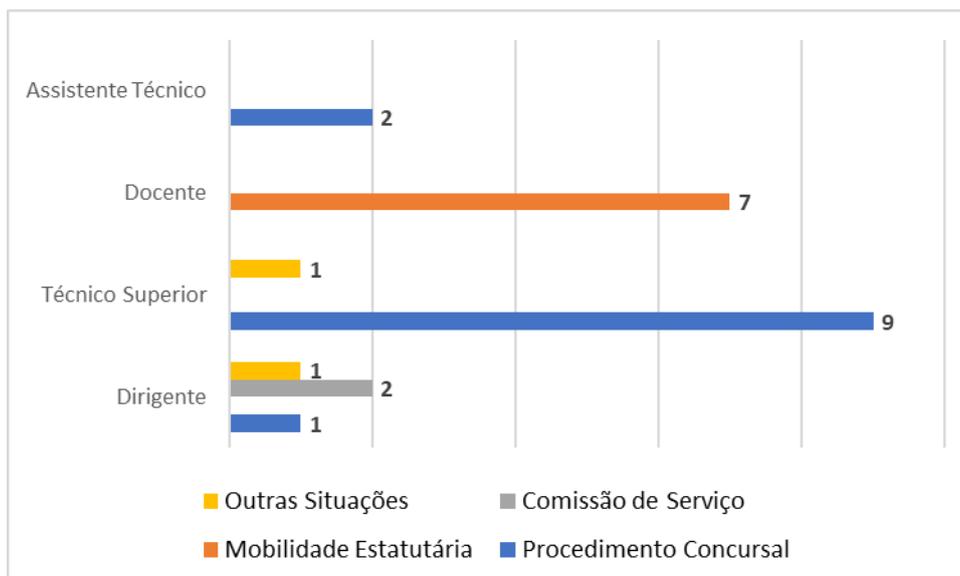


Gráfico 9 – Número de admissões segundo modo de ocupação de posto de trabalho por cargo/carreira

No que concerne às admissões em 2023, importa referir que o aumento do número de entradas se deveu ao recrutamento através de procedimento concursal de um (1) dirigente, nove (9) técnicos superiores, sete (7) dos quais, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e dois (2) assistentes técnicos.

Deram ainda entrada dois (2) dirigentes em comissão de serviço e sete (7) Docentes do Ensino Básico e Secundário em regime da mobilidade estatutária.

Nas outras situações, importa realçar o movimento de uma (1) Dirigente intermédia de 1.º grau que passou a exercer funções como Vogal do Conselho Diretivo, e o ingresso de uma (1) técnica superior por cessação da sua comissão serviço noutro organismo.

A taxa de admissão foi de 21,70%, menos 4,85% do que no ano anterior.

4.2 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

No período de análise, registou-se a cessação de funções de 29 trabalhadores (correspondendo a uma taxa de saída de 27,35%), cujos motivos se encontram elencados no gráfico abaixo.

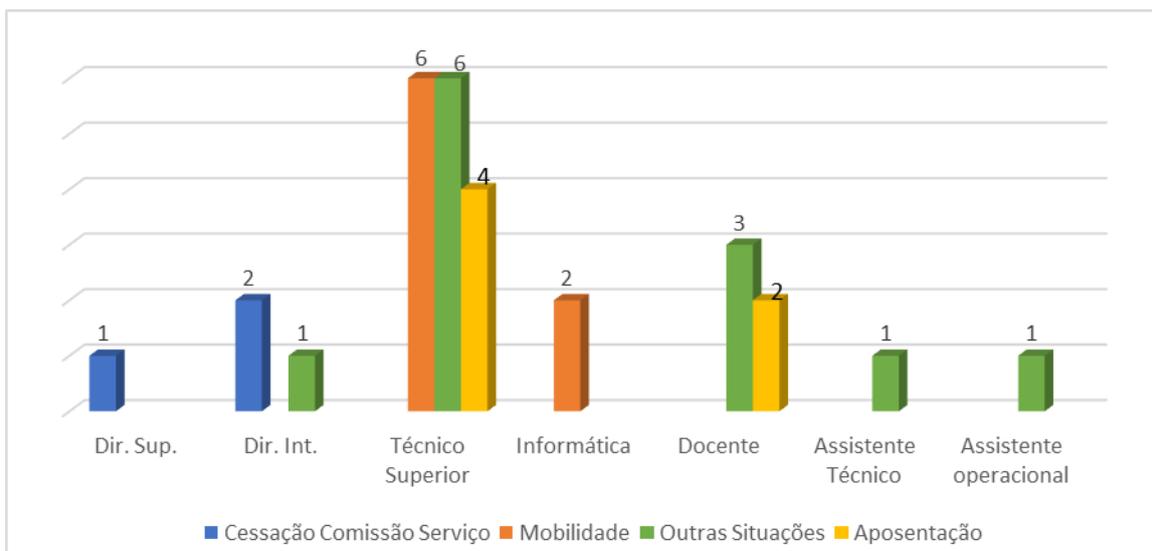


Gráfico 10 – Número de saídas segundo motivo por cargo/carreira

Da análise do gráfico, é possível observar a distribuição das saídas de trabalhadores por carreira/categoria. De acordo com os dados em evidência, constata-se que o maior número de trabalhadores que saíram na ANQEP, em 2023, foi sobretudo na carreira de Técnico Superior. A maioria das saídas deu-se por 6 movimentos de mobilidade, 4 por aposentação e 6 movimentos por outras situações, que se descrevem:

- 2 por conclusão sem sucesso do período experimental;
- 1 por denúncia do contrato por iniciativa do trabalhador;
- 1 por licença sem vencimento;
- 2 por comissão de serviço para outro organismo.

Importa ainda realçar a cessação da comissão de serviço de 1 Vogal do Conselho Diretivo e a saída de 1 Dirigente intermédia de 1.º grau, que passou a exercer funções como Vogal do Conselho Diretivo. Cessaram a comissão de serviço 2 Dirigentes intermédios de 2.º grau e 3 Docentes cessaram a mobilidade estatutária.

Aposentaram-se 2 Docentes e saíram 2 informáticos por mobilidade.

Relativamente às carreiras de Assistente Operacional e Assistente Técnico, observou-se 1 mudança de carreira e 1 licença sem vencimento, respetivamente.

Os dados que se seguem referem-se à admissão e saída de trabalhadores da Agência durante o ano de 2023, considerando as novas admissões, regressos e saídas de trabalhadores, ocorridas entre unidades orgânicas.

Em suma, da análise do quadro infra, constata-se que, em 2023, a taxa de admissão é de 21,70%, tendo diminuído significativamente em relação ao ano anterior (26,54%), e a taxa de saída aumentou, sendo que este ano se situou nos 27,35%, e no ano transato registou um valor de 10,62%.

A taxa de reposição, que se traduz na relação do número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas, foi de 79%.

Anos	Total Trabalhadores	Saídas	Admissões	Taxa Saídas	Taxa Admissões	Taxa de rotatividade	Taxa de reposição	Taxa de ocupação
2016	88	10	8	11,36%	9,09%	10,23%	80,00%	75,86%
2017	83	5	1	6,02%	1,20%	3,61%	20,00%	71,55%
2018	94	11	22	11,70%	23,40%	17,55%	200,00%	81,03%
2019	88	24	21	21,12%	18,48%	25,57%	87,50%	75,86%
2020	101	9	22	8,91%	21,78%	10,14%	244,40%	87,07%
2021	95	29	23	30,52%	24,21%	27,37%	79,31%	81,90%
2022	113	12	30	10,62%	26,55%	18,58%	250,00%	98,26%
2023	106	29	23	27,35%	21,70%	26,00%	79,00%	91,00%

Quadro 2 – Evolução das taxas de admissão/saída nos últimos anos

5. ALTERAÇÕES DE SITUAÇÕES PROFISSIONAIS

5.1 MUDANÇAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO

No ano de 2023, foram realizadas as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratórias previstas no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP, conjugadas com o disposto no artigo 52.º, n.º 1, alínea e) da Lei que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), a um total de 11

trabalhadores, que reuniam os requisitos e com efeitos a 1 de janeiro de 2023, representando 10,38 % do total dos efetivos.

Neste contexto, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebradas as respetivas adendas aos contratos de trabalho.

No decorrer do ano contabilizaram-se, ainda, 2 progressões de trabalhadores da carreira Docente, tendo-se procedido ao pagamento dos retroativos de acordo com a notificação das Escolas de origem e o cabimento do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.).

Conforme se pode verificar no gráfico abaixo, o grupo profissional em que mais trabalhadores alteraram a sua posição remuneratória foi o grupo de Técnicos Superiores, seguido do grupo dos Docentes.

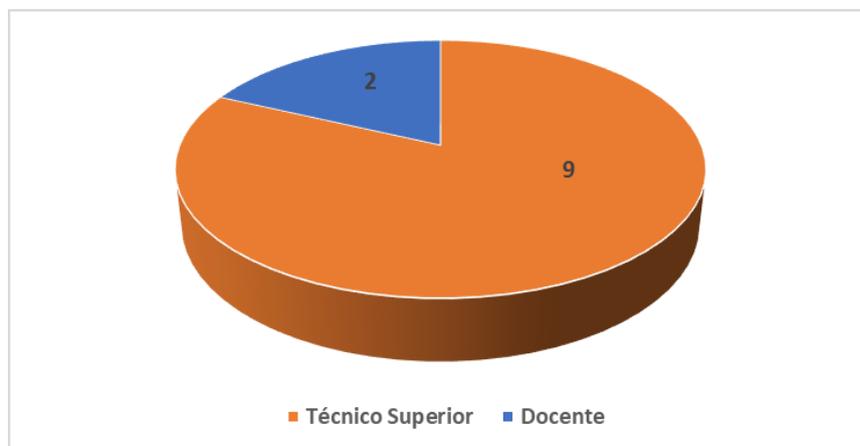


Gráfico 11 – Alterações de posição remuneratória por cargo/carreira

6. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

6.1 MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

A modalidade de horário de trabalho regra na ANQEP, I. P. é a do horário flexível, com plataformas fixas das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30.

O gráfico seguinte ilustra as modalidades de horário de trabalho que foram praticadas, sendo a mais representativa a do horário flexível, adotada por 85 trabalhadores.

Desempenharam funções em regime de isenção de horário 11 trabalhadores, sendo 10 Dirigentes e 1 Técnico Superior.

Foram, ainda, adotadas as modalidades de horário de jornada contínua, por 9 trabalhadores, e em horário específico (tempo parcial), 1 trabalhadora.

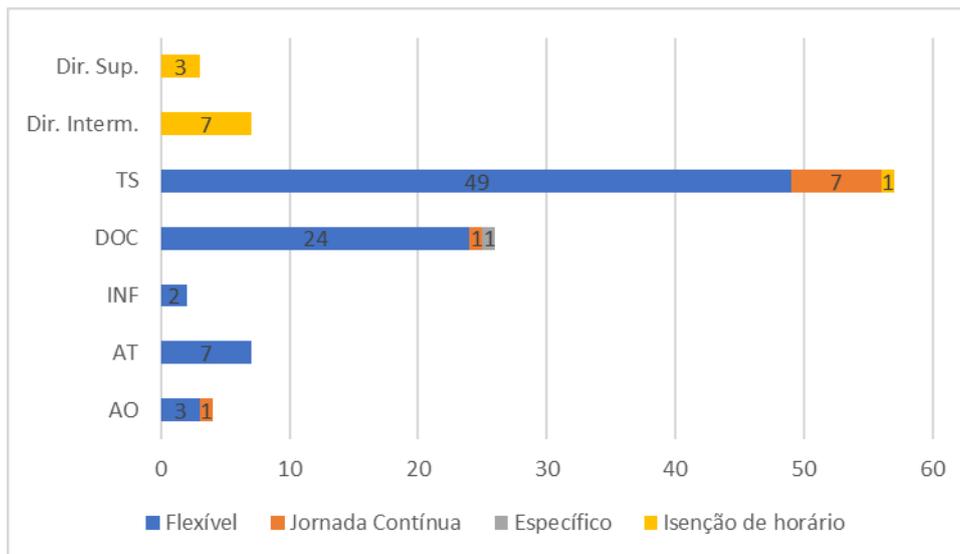


Gráfico 12 – Modalidade de horário de trabalho por cargo/carreira

6.2 TRABALHO SUPLEMENTAR

No ano de 2023, o trabalho suplementar na ANQEP, I.P., foi prestado por trabalhadores das categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico, Assistente Operacional e Docente.

Foram prestadas um total de 3.562 horas de trabalho suplementar, destacando-se a prestação de 3.069 horas em trabalho suplementar diurno, desenvolvido, na sua maioria, por Assistentes Operacionais que exercem funções de motorista.

Registam-se, ainda, 297 horas de trabalho de suplementar em dias de descanso complementar e 196 horas de trabalho suplementar em dias de descanso obrigatório.

Face ao ano de 2022, verificou-se um aumento de 1490 horas na prestação do referido trabalho.

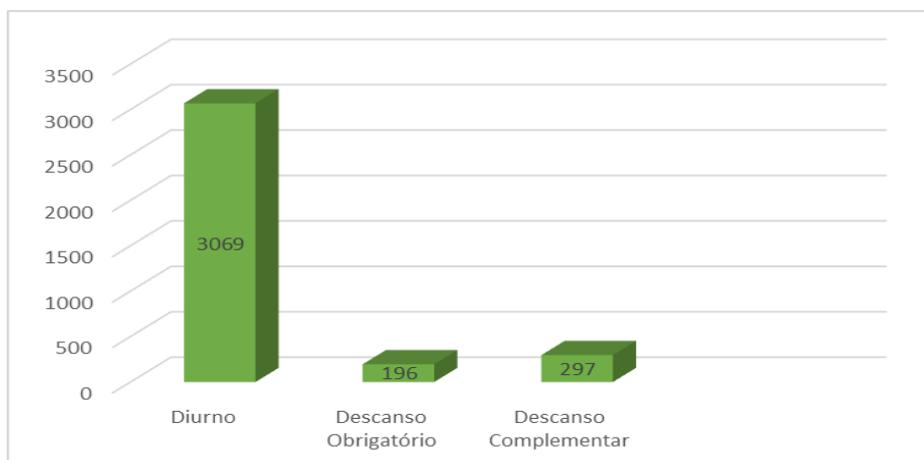


Gráfico 13 – Trabalho suplementar dos trabalhadores da ANQEP, I.P. (em horas)

6.3 AUSÊNCIAS AO TRABALHO

As ausências do trabalhador durante o período normal de trabalho a que está obrigado, independente das suas causas, devem-se converter em faltas justificadas ou não.

Deste modo, no ano de 2023, foram registados 947 dias de ausências justificadas ao trabalho, distribuídos pelos motivos ilustrados no gráfico infra.

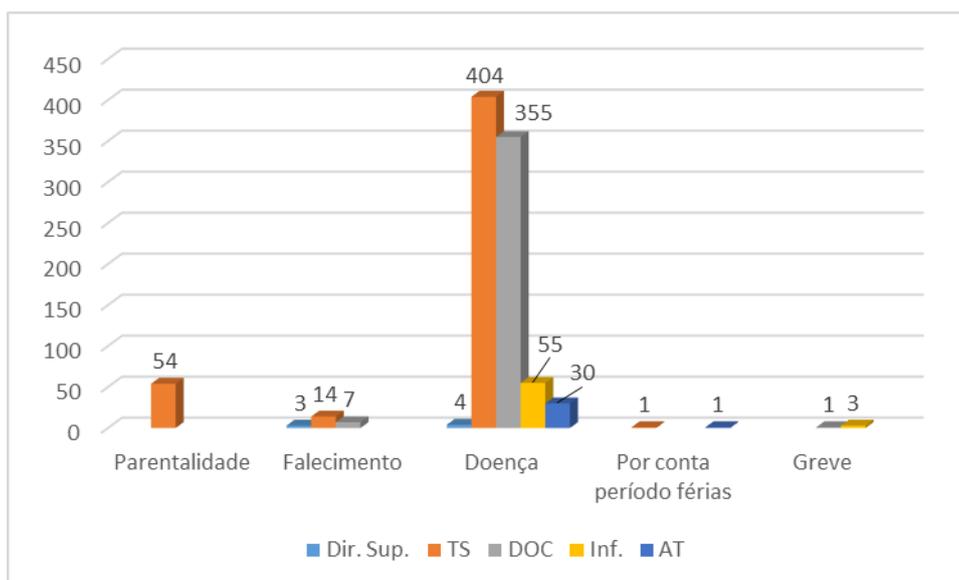


Gráfico 14 – Número de dias de ausência dos trabalhadores, por motivo

Constata-se que a doença do próprio trabalhador foi o maior motivo de ausência verificada, num total de 848 dias, seguido dos dias de ausência ao abrigo da parentalidade (54 dias).

Relativamente ao recurso à greve, ao longo do ano, foram registadas quatro (4) adesões e as paralisações duraram um total de 7 horas por trabalhador.

No ano em análise, a taxa de absentismo situou-se nos 3,78%, verificando-se uma ligeira diminuição face à taxa de 4,18 % verificada em 2022.

7. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

De acordo com o disposto no regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio, pela Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro e pela Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, *“o trabalhador tem direito à prestação de trabalho em condições que respeitem a sua segurança e a sua saúde, asseguradas pelo empregador”* (n.º 1 do artigo 5.º).

No âmbito do contrato de prestação de serviços, com a Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa (ESTeSL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), onde é assegurada a atividade do serviço de segurança e saúde no trabalho na ANQEP, I.P., tendo em vista a melhoria contínua do bem-estar dos trabalhadores no seu local de trabalho, a prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais e o aumento da produtividade, foram efetuados um total de 106 exames médicos, dos quais 30 são exames de admissão (consultas iniciais), 76 exames periódicos (consultas periódicas) e 32 visitas aos postos de trabalho. Apenas temos uma trabalhadora que realizou exames e ainda terá de ir à consulta médica.

Em 2023 não se registou qualquer acidente de trabalho.

Em 2023 existiam 6 trabalhadores portadores de deficiência e/ou incapacidade a exercer funções na ANQEP, I.P.

8. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação constitui um imperativo para o desenvolvimento contínuo das competências dos trabalhadores da ANQEP, I.P., tendo sido efetuado um esforço para a melhoria da sua qualificação.

No sentido de promover a qualificação dos trabalhadores, em 2023 foram realizadas 74 ações de formação, a que correspondem 1.414 horas de formação, todas externas, envolvendo 54 trabalhadores.

Em matéria de segurança e saúde no trabalho, foram, ainda, realizadas ações de formação, em “Gestão de Conflitos” e “Gestão de Stress”, pela Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa (ESTeSL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), abrangidas por 37 trabalhadores.

Em 2023, todas as ações de formação realizadas, nomeadamente “Desenho e Implementação de Indicadores de Apoio à Decisão – Fundamentos”, “Gestão de Projetos, Ferramentas Práticas”, “Regime de Contratação Pública para Execução dos Fundos Europeus e do PRR”, entre outras, tiveram uma duração inferior a 30 horas.

A taxa de participação na formação (que consiste no rácio entre os participantes na formação e o total de efetivos da ANQEP, I.P.) foi de 50,94%, superior à registada no ano de 2022 (40,70%).

No ano de 2023 o número de horas de formação frequentadas (1.414 horas) foi superior ao registado no ano anterior (1.170 horas), no entanto não existiram custos em formação comparativamente com 2022, que se deveu à disponibilização de formação gratuita, no âmbito do *Programa FORM@R 2023*, pareceria esta iniciada em 2020, e que se manteve durante o ano de 2023, com a Secretaria-geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do *Programa FORM@R2023*.

As duas ações de formação lecionadas pela Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa (ESTeSL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), foram despesas realizadas no âmbito do procedimento de contratação pública de serviços de saúde e segurança no trabalho.

Conforme já foi referido, tendo toda a formação em 2023 foi realizada no âmbito do Programa FORM@R 2023, pelo que não houve qualquer investimento financeiro noutra tipo de formações, razão pela qual não há despesa financeira com a formação, sendo a taxa de investimento na formação de 0%, tendo diminuído em relação ao ano transato em 0,13%.

No que respeita à caracterização dos formandos, pode observar-se, no gráfico seguinte, a sua distribuição por grupo de pessoal.

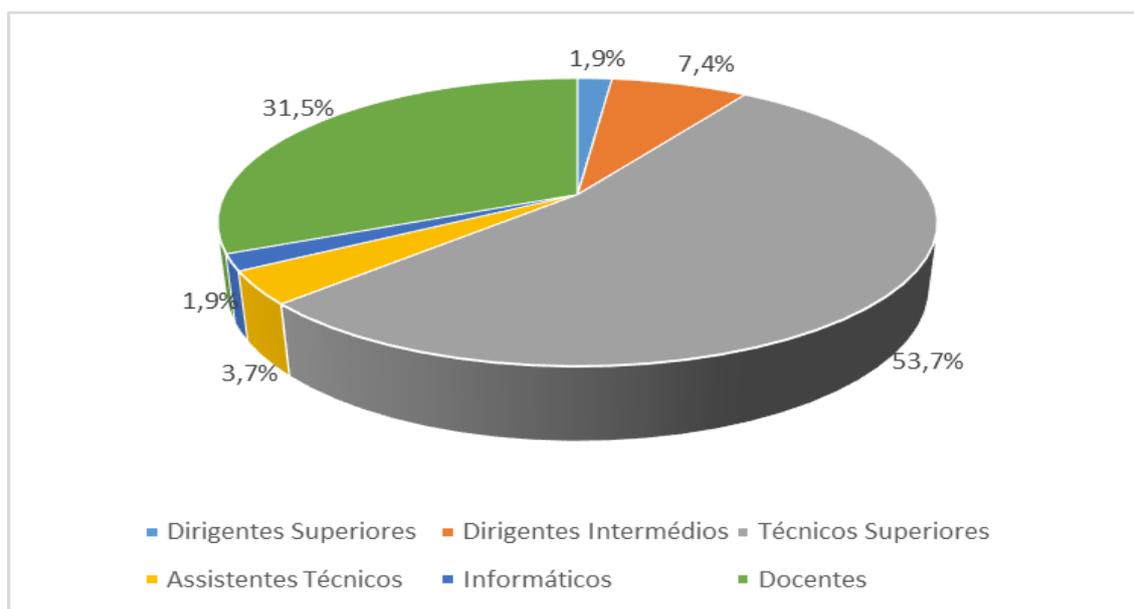


Gráfico 15 – Percentagem de trabalhadores por carreira/categoria que realizaram ações de formação

Do volume total da formação, destaca-se a participação em ações de formação pelos trabalhadores pertencentes às carreiras de Técnico Superior e Docente, justificada pelo grau de exigência técnica e científica requerida pelas funções desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a estes grupos profissionais.

9. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA

9.1 RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Na Agência existem 10 trabalhadores sindicalizados que descontam para a respetiva associação sindical.

9.2 DISCIPLINA

Durante o ano de 2022 não decorreu nem foi instaurado qualquer processo disciplinar.

10. SISTEMA DE GESTÃO DA CONCILIAÇÃO ENTRE A VIDA PROFISSIONAL, FAMILIAR E PESSOAL

Em 2021, a ANQEP, I.P. assumiu o compromisso em aderir ao *Pacto para a Conciliação* promovido pela Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade, tendo-se desenvolvido e implementado novas políticas ao nível da organização do trabalho, práticas, objetivos e ações coerentes, orientadas para o aumento da produtividade no trabalho, níveis de bem-estar e qualidade de vida e a satisfação das suas partes interessadas.

Tendo sido cumprido um dos grandes objetivos estratégicos previstos no QUAR da ANQEP, I.P., tais como a adoção de um conjunto de procedimentos que levaram à *implementação do Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal*, adaptado à realidade desta Agência e ajustado ao coletivo dos seus trabalhadores, bem como ao facto de ter sido o primeiro sistema de gestão a ser implementado na organização, foi obtida a certificação da Norma Portuguesa 4552:2016 (Sistema de Gestão para a Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal).

Assim, e no sentido de dar continuidade ao *Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal*, em 2023, foram adquiridos serviços para a capacitação e auditoria interna com vista à atualização da nova versão da Norma NP 4552:2022, tendo o objetivo sido concretizado com a certificação feita pela APCER.

11. ENCARGOS COM PESSOAL

11.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Tendo como período de referência o mês de dezembro, e considerando as remunerações mensais base ilíquidas mais os suplementos regulares, podemos concluir que **50** trabalhadores que exercem funções na ANQEP, I.P., ou seja 43% dos trabalhadores, situam-se nos escalões remuneratórios acima dos 2000€ (43 mulheres e 7 homens), **24** dos trabalhadores encontram-se entre os escalões 1500€ e 2000€ (21 mulheres e 3 homens), **25** trabalhadores estão abrangidos entre 1000€ e os 1500€ (22 mulheres e 3 homens) e **7** trabalhadores auferem até 1000€ (5 mulheres e 2 homens).

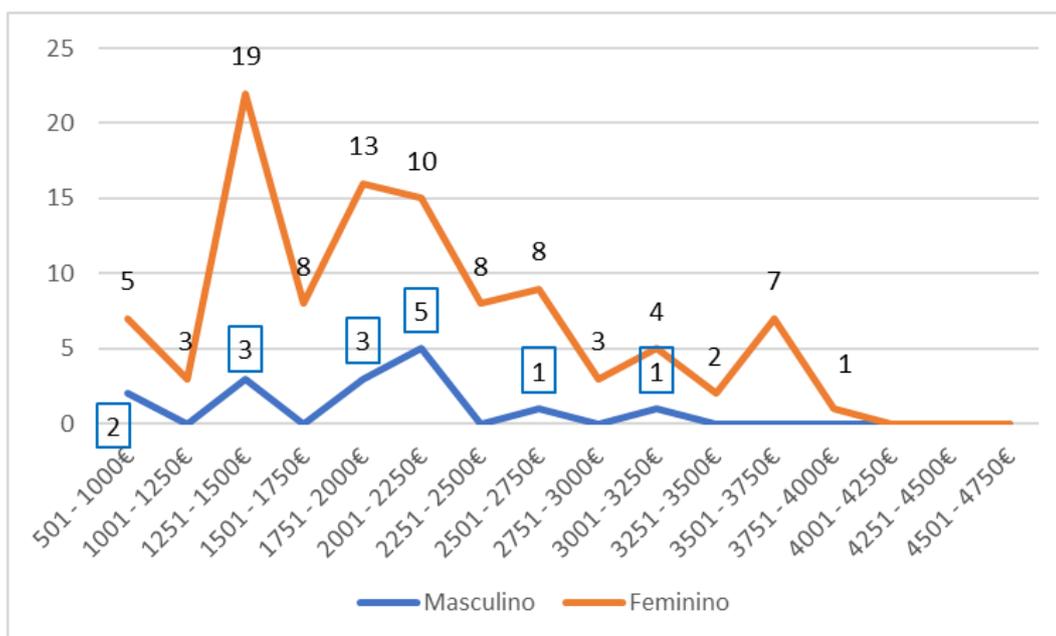


Gráfico 16 - Distribuição dos trabalhadores por escalão remuneratória/género

Em 2023, a remuneração base média anual dos trabalhadores da ANQEP, I.P. é de 29.260,65€.

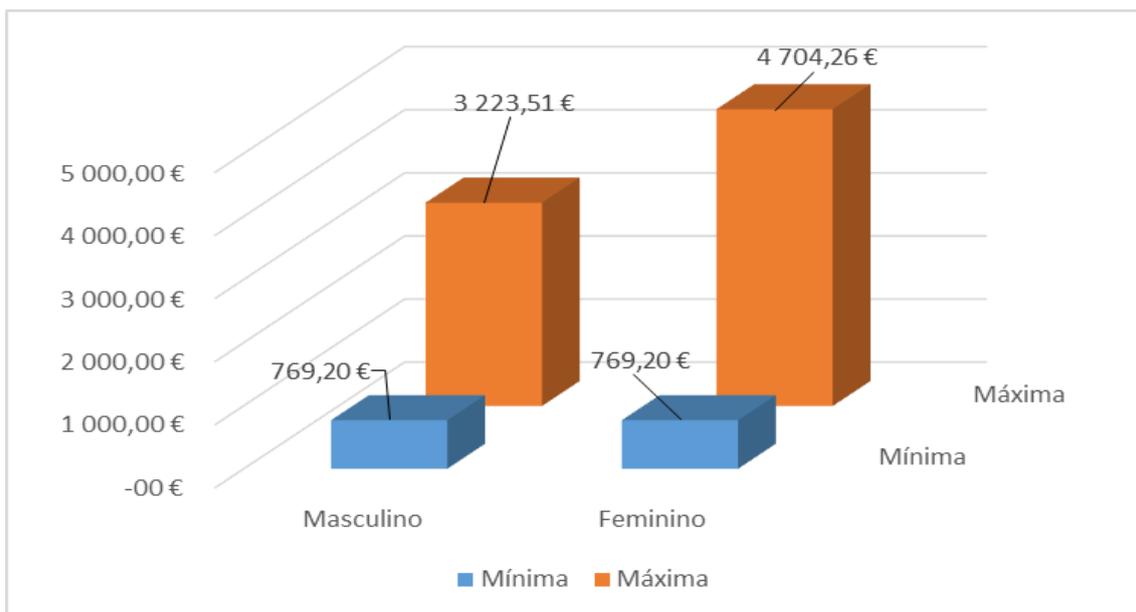


Gráfico 17 – Leque salarial

A diferença observada entre os valores máximos das remunerações auferidas, prende-se com o exercício de funções como membro do Conselho Diretivo por uma mulher, e, no caso masculino, por um Docente com antiguidade longínqua na carreira.

O limite mínimo corresponde às funções exercidas, por ambos os géneros, da categoria/carreira de Assistente Operacional.

A amplitude do leque salarial ilíquido, ou seja, a diferença entre o vencimento ilíquido mais alto e o mais baixo, é de 3.935,06€, incluindo dirigentes. Assim, a remuneração ilíquida mais elevada é 6,11 vezes superior à remuneração ilíquida mais baixa, sendo a média da remuneração ilíquida mensal no valor de 1.814,71€, ligeiramente superior à registada no ano anterior (1.734,96€).

11.2. ENCARGOS COM PESSOAL

Os encargos globais com trabalhadores contabilizaram, em 2023, 4.219.011,85€ traduzindo-se num aumento de 414.568,77€ face ao ano anterior.

Encargos anuais com pessoal	2022		2023		↕
	€	(%)	€	(%)	
Remuneração base	2 902 811 €	76,30%	3 101 630€	73,52%	198 819€
Suplementos remuneratórios	85 668 €	2,25%	118 402€	2,25%	32 734€
Prémios de desempenho	0,00 €	0,00%	2 877 €	0,00%	2 877 €
Prestações sociais	116 487 €	3,06%	189 071 €	3,06%	72 584 €
Benefícios sociais	0 €	0,00%	0 €	0,00%	0 €
Outros encargos com pessoal	699 477 €	18,39%	807 032 €	18,39%	107 555 €
Total	3 804 443,08€	100,00%	4 219 011,85€	100,00%	414 568,77€

Quadro 3 – Comparação anual de encargos remuneratórios

À semelhança dos anos anteriores, o maior peso dos encargos anuais com pessoal continua a ser o valor da remuneração base, com 73,52% do total dos encargos.

11.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

O encargo com os suplementos remuneratórios abonados aos trabalhadores foi de 118.402,01€, registando-se um aumento de 32.734,07€ comparativamente com o ano anterior.

O suplemento remuneratório com maior encargo manteve-se nas despesas de representação, seguido do encargo com o trabalho suplementar (diurno e noturno) e das ajudas de custo.

Suplementos remuneratórios	2022		2023		↕
	€	(%)	€	(%)	
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	12 855 €	15,01%	34 825 €	29,41%	21 970 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	5 662 €	6,61%	8 010 €	6,77%	2 349 €
Abono para faltas	976 €	1,14 %	983 €	0,83 %	7 €
Ajudas de custo	7 493 €	8,75%	12 004 €	10,14%	4 510 €
Representação	56 635 €	66,11%	61 181 €	51,67%	4 547 €
Secretariado	1 400 €	1,63%	1 400 €	1,18%	0 €
Outros suplementos remuneratórios	648 €	0,76%	0 €	0,00%	-648€
Total	85 667,94 €	100,00%	118 402,01 €	100,00%	32 734,07 €

Quadro 4 – Comparação anual dos suplementos remuneratórios

11.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

No que diz respeito aos encargos com prestações sociais, o subsídio de refeição representou o maior peso neste tipo de encargo, com 73,60%, seguido de outras prestações sociais com 26,40%.

Encargos com prestações sociais	2022		2023		↕
	€	€	€	(%)	
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	2 700 €	2,32%	0 €	0,00%	- 2 700,34 €
Abono de família	665 €	0,57 %	0 €	0,00 %	- 665 €
Acidente de trabalho e doença profissional	16 €	0,01%	0 €	0,00%	-16 €
Subsídio de refeição	109 126 €	93,68%	139 164 €	73,60%	30 038 €
Outras prestações	3 980 €	3,42%	49 907 €	26,40%	45 926 €
Total	116 486,98 €	100,00%	189 070,59 €	100,00%	72 583,61 €

Quadro 5 – Comparação anual dos encargos com prestações sociais

11.5. ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS

No ano transato, 68,87% dos trabalhadores e seus descendentes beneficiavam dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), correspondente a um encargo para a ANQEP, I.P. de 12.158,88€.

SÍNTESE

Após a análise deste documento, podemos destacar, em síntese, os seguintes dados relativos a 2023:

- A 31 de dezembro de 2023, contabilizavam-se 106 trabalhadores em efetividade de funções na ANQEP, I.P.;
- Face ao ano anterior, regista-se uma diminuição do número de trabalhadores de 3,20%, o que equivale a um decréscimo de 7 efetivos;
- Em 2023, a taxa de admissão é de 21,70%, tendo diminuído significativamente em relação ao ano anterior (26,54%), e a taxa de saída aumentou, sendo que este ano se situou nos 27,35%, e no ano transato registou um valor de 10,61%.
- A taxa de reposição, que se traduz na relação do número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas, foi de 79%.
- Registaram-se 23 admissões: **12** por procedimento concursal, 1 dirigente, 9 técnicos superiores (7 deles no âmbito do PRR) e 2 assistentes técnicos; **7** docentes por mobilidade estatutária, **2** dirigentes por comissão de serviço, **1** Dirigente intermédia de 1.º grau que passou a exercer funções como Vogal do Conselho Diretivo e **1** técnico superior que ingressou por cessação da sua comissão de serviço noutro organismo.
- Verificaram-se 29 saídas: **6** aposentações, **2** conclusões sem sucesso do período experimental, **1** denúncia por iniciativa do trabalhador, **8** mobilidades, **3** docentes cessaram a mobilidade estatutária; **1** dirigente cessou a comissão de serviço como Vogal CD, **1** dirigente mudou de funções, passando a Vogal do CD, **2** dirigentes saíram em comissão de serviço para outro organismo, **2** licenças sem vencimento, **2** técnicos superiores por comissão de serviço para outro organismo e **1** mudança de carreira;
- A taxa média de ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal situa-se nos 91%.

- A carreira/categoria de Técnico Superior continua a ser predominante com um total de 57 efetivos (correspondente a 53,77 % do total de efetivos);
- Na distribuição por género, a representatividade feminina é de 85,85% e a masculina de 14,15%;
- O escalão etário dos 50-54 anos é aquele que engloba o maior número de trabalhadores, representando 27,36% do seu total;
- A idade média é de 50,27 anos;
- O grau académico de licenciatura é o mais representativo do universo dos trabalhadores, representando 60,38% do total dos efetivos;
- O tempo de antiguidade na Administração Pública que se situa no intervalo entre os 25-34 anos é o que congrega um maior número de trabalhadores, compreendendo 33 efetivos;
- A antiguidade média é de 22,50 anos;
- Registaram-se 11 valorizações remuneratórias, das quais 2 progressões na carreira Docente, representando 10,38% do total dos efetivos;
- A taxa de absentismo situou-se nos 3,78%;
- As faltas por doença representaram 89,54% do absentismo registado;
- Foram promovidas 74 ações de formação, a que correspondem 1.414 horas de formação, envolvendo 54 trabalhadores;
- Verifica-se, ainda, que não existiram procedimentos disciplinares e que não houve qualquer acidente de trabalho;
- A amplitude do leque salarial íliquido é de 3.935,06€, ou seja, a remuneração íliquida mais elevada é 6,11 vezes superior à remuneração íliquida mais baixa, sendo a média da remuneração íliquida mensal no valor de 1.814,71€.

INDICADORES

Indicador	Fórmula	2022	2023
N.º médio Trabalhadores	$[(n.º \text{ trabalhadores início do ano} + \text{total de trabalhadores em 31 de dezembro}) / 2]$	113	109,5
Taxa de feminização (%)	$[(\text{Total de trabalhadores do sexo feminino} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	78,76%	85,85%
Nível etário médio (anos)	$\sum \text{ das idades de todos os trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$	50,5	50,27
Leque etário	(Idade trabalhador mais idoso/Idade trabalhador menos idoso)	2,60	2,62
Taxa de envelhecimento (%)	$[(N.º \text{ trabalhadores com idade} \geq 55 \text{ anos} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	32,74%	28,30%
Taxa de tecnicidade (%)	$[(N.º \text{ Técnicos Superiores} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	90,26%	84,90%
Taxa de habilitação superior (100%)	$[(\text{Total Bach} + \text{Lic} + \text{Mest} + \text{Dout} / \text{Total de trabalhadores}) \times 100]$	90,27%	90,57%
Nível médio de antiguidade (anos)	$\sum \text{ da antiguidade de todos os trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$	28,00	22,50
Taxa de admissões (%)	$[(\text{Total de trabalhadores que entraram (admitidos e regressados)} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	26,55%	21,70%
Taxa de saídas (%)	$[(\text{Total de trabalhadores que saíram} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	10,62%	27,35%
Índice de rotação (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores em 31 de dezembro} / N.º \text{ de trabalhadores em 1 de janeiro} + \text{entradas} - \text{saídas})$	18,58%	26%
Taxa de reposição (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores que entraram} / N.º \text{ de trabalhadores que saíram})$	250%00	79%
Taxa de ocupação (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores em 31 de dezembro} / N.º \text{ de Postos de Trabalho Aprovados})$	98,26%	91%
Taxa de absentismo (%)	$[(\text{Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias)} / \text{Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano} \times \text{total de trabalhadores em 31 de dezembro)}) \times 100]$	4,18%	3,78%
Leque salarial ilícido	(Maior remuneração ilícida/Menor remuneração ilícida)	5,3%	6,11
Taxa de participação em ações de formação (%)	$[(N.º \text{ de participantes em ações de formação} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	40,70%	50,94%
Taxa de investimento em formação (%)	$[(\text{Total de despesas anuais com formação} / \text{Total de encargos com pessoal}) \times 100]$	0,13%	0%

ANEXOS

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2023

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 90540000

Ministério: Ministério da Educação e do Trabalho, Solidariedade Seg. Social

Serviço / Entidade: Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino profissional, I.P.

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2023 113

Em 31 de Dezembro de 2023 106

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2023 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Cecília Vinhas

Tel: 21 394 37 00

E-mail: cecilia.vinhas@anqep.gov.pt

Data 31 de março de 2024

BALANÇO SOCIAL 2023

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, seg

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado	
	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						
Dirigente superior de 1º grau a)						
Dirigente superior de 2º grau a)						
Dirigente intermédio de 1º grau a)						
Dirigente intermédio de 2º grau a)						
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						
Técnico Superior						
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						
Assistente operacional, operário, auxiliar						
Aprendizes e praticantes						
Informático						
Magistrado						
Diplomata						
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						
Pessoal de Inspeção						
Pessoal de Investigação Científica						
Docente Ensino Universitário						
Docente Ensino Superior Politécnico						
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						
Médico						
Enfermeiro						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						
Técnico Superior de Saúde						
Chefia Tributária						
Pessoal de Administração Tributária						
Pessoal Aduaneiro						

Conservador e Notário						
Oficial dos Registos e do Notariado						
Oficial de Justiça						
Forças Armadas - Oficial b)						
Forças Armadas - Sargento b)						
Forças Armadas - Praça b)						
Polícia Judiciária						
Polícia de Segurança Pública - Oficial						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						
Polícia de Segurança Pública - Agente						
Guarda Nacional Republicana - Oficial						
Guarda Nacional Republicana - Sargento						
Guarda Nacional Republicana - Guarda						
Serviço Estrangeiros Fronteiras						
Guarda Prisional						
Outro Pessoal de Segurança c)						
Bombeiro						
Polícia Municipal						
Total	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e suces
- Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertence (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 3

						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
0	0	0	0	0	0	15	91	106

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1													0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)															2												0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)												1				1		1									0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1							1	2										1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior						3		2	1	5	2	10		10	1	13	2	4		4							6	51	57
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1		2		1		1		1		1					0	7	7
Assistente operacional, operário, auxiliar														2	1					1							3	1	4
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático											1					1											2	0	2
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													2		2	1	6	2	5		7		1				3	23	26
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	3	0	3	1	5	3	14	2	16	4	25	4	11	1	12	0	2	0	0	0	15	91	106	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																											0	0	0	
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)										1										0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1								1										0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)				2								1								0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1			1			1		1								1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	2	18		6	1	3	2	4	1	5		7		7		1				6	51	57
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1								1		3		2				0	7	7
Assistente operacional, operário, auxiliar					1					2	1									3	1	4
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático	2																			2	0	2
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								2	1	2		6	2	5		6		2		3	23	26
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	4	19	0	10	2	3	3	6	4	11	0	16	2	15	0	9	0	2	15	91	106	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																		1		1		0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1		1		1		0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	1		2				1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior														1	3	40	3	10				6	51	57
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										1		5				1						0	7	7
Assistente operacional, operário, auxiliar					1		1	1			1											3	1	4
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático															1				1			2	0	2
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															1	14	2	6		3		3	23	26
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	1	5	0	1	6	58	5	20	1	5	15	91	106	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Ávença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

a) Totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

c) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

d) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

e) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Ávença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior																3				1							0	4	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																				1							1	0	1
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					1						0	1	1
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	1	2	0	0	0	0	0	1	5	6	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																												0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupos/cargos/carreiras/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1			0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)		1								1			0	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior		9										1	0	10	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		2											0	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	6											1	6	7
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefe Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	1	18	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	22	23

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

- Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																					1			0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																												1	0	1	1	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																												1	0	1	1	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																												2	2	0	2	
Técnico Superior							4				1	1				1												6	3	5	11	16
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo																												1	0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																												1	0	1	1	
Aprendizes e praticantes																													0	0	0	
Informático																								2					2	0	2	
Magistrado																													0	0	0	
Diplomata																													0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0	
Pessoal de Inspeção																													0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							2																					1	2	1	4	5
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefia Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			1	8					1	2	1	11	12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									2		0	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático	2										2	0	2
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	1							1	1	2
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	2	0	2	9	0	0	0	3	0	2	4	14	18

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)														3	0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1	3	1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			4	45			2	5						1	6	51	57
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				7											0	7	7
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	1			1								3	1	4
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			2												2	0	2
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			3	21				1				1			3	23	26
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	11	74	0	0	3	6	0	0	0	1	1	10	15	91	106

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL		
	35 horas						40 horas						42 horas						Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total						
	células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana																																
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F									
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0	0						
Dirigente superior de 1º grau a)		1																													0	1	1						
Dirigente superior de 2º grau a)		2																													0	2	2						
Dirigente intermédio de 1º grau a)		3																													0	3	3						
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	3																											1	3	4								
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																															0	0	0						
Técnico Superior	5	47																							1	4	6	51	57										
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		7																													0	7	7						
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	1																													3	1	4						
Aprendizes e praticantes																															0	0	0						
Informático	2																														2	0	2						
Magistrado																															0	0	0						
Diplomata																															0	0	0						
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0	0	0						
Pessoal de Inspeção																															0	0	0						
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0						
Docente Ensino Universitário																															0	0	0						
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0						
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	3	15																							8	3	23	23	26										
Médico																															0	0	0						
Enfermeiro																															0	0	0						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0						
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0						
Chefia Tributária																															0	0	0						
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0						
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0						
Conservador e Notário																															0	0	0						
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0						
Oficial de Justiça																															0	0	0						
Forças Armadas - Oficial b)																															0	0	0						
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0						
Forças Armadas - Praça b)																															0	0	0						
Polícia Judiciária																															0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0						
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0	0	0						
Guarda Prisional																															0	0	0						
Outro Pessoal de Segurança c)																															0	0	0						
Bombeiro																															0	0	0						
Polícia Municipal																															0	0	0						
Total	14	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	12	15	91	106										

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar as cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	233:04	804:54			26:04	81:39	44:33	159:03				303:41	1045:36	1349:17
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		141:54				10:46	3:27					0:00	156:07	156:07
Assistente operacional, operário, auxiliar		79:20	1639:18			4:09	28:00					1639:18	111:29	1750:47
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		238:51			12:00	61:33	11:00	51:32				23:00	351:56	374:56
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	233:04	1264:59	1639:18	0:00	38:04	158:07	55:33	242:02	0:00	0:00	1965:59	1665:08	3631:07	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00
Informático					0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00
Médico					0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00

Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação Defesa);

0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00

ões de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)						3,0		4,0																				0,0	7,0	7,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior		15,0		54,0	2,0	12,0	154,0	250,0								1,0												156,0	332,0	488,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								30,0								1,0												0,0	31,0	31,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático							55,0															3,0						58,0	0,0	58,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						7,0		355,0														1,0						0,0	363,0	363,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
Total	0,0	15,0	0,0	54,0	2,0	22,0	209,0	639,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	214,0	733,0	947,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
17/03/2023	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	2	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
27/10/2023			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	2	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	2	5	7
1001-1250 €		3	3
1251-1500 €	3	19	22
1501-1750 €		8	8
1751-2000€	3	13	16
2001-2250 €	5	10	15
2251-2500 €		8	8
2501-2750 €	1	8	9
2751-3000 €		3	3
3001-3250 €	1	4	5
3251-3500 €		2	2
3501-3750 €		7	7
3751-4000 €		1	1
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	15	91	106

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em li
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	769,20 €	769,20 €
Máxima (€)	3 223,51 €	4 704,26 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	3 101 629,77 €
Suplementos remuneratórios	118 402,01 €
Prémios de desempenho	2 877,23 €
Prestações sociais	189 070,59 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	807 032,25 €
Total	4 219 011,85 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	34 824,96 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	8 010,18 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	982,56 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	12 003,55 €
Representação	61 181,20 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	
Total	118 402,01 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	139 164,00 €
Outras prestações sociais	49 906,59 €
Total	189 070,59 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere						
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	106	0,00 €
Exames de admissão	30	
Exames periódicos	76	
Exames ocasionais e complementares	0	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	32	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	2
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	37

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	6 070,05 €
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	74				74
Total	74	0	0	0	74

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções Internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)		1	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		4	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		44	44	29
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		4	4	2
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		1	1	1
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		20	20	17
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	74	74	54
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			16:00	16:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			40:00	40:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			454:00	454:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			46:00	46:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			12:00	12:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00

Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		139:00	139:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	
Total	0,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	10
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas